

Lei n. 257, de 03 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Secretaria Municipal da Juventude - ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à criação da Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Poder: 03 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 23 - Secretaria Municipal da Juventude;

Unidade: 0042 – Secretaria Municipal da Juventude;

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Atenção, Proteção e Desenvolvimento Social.

Fonte de Recursos: 1.500.000–Recurso Próprio.

Projeto/ Atividade: conforme descrição:

Secretaria	Secretaria Municipal da Juventude	
Unidade	Secretaria Municipal da Juventude	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
2111	Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Juventude.	240.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
33.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
33.90.14	Diárias	5.000,00
33.90.30	Outros Materiais de Consumo	20.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15.000,00
44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		240.000,00

Rua Dr. Oscar Gomes, 23 – Centro – CEP. 57530-000 – São José da Laje – Alagoas

Tel: (52) 9 6395-5442 - E-mail: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br

CNPJ: 12.332.916/0001-99

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial decorrerão de anulações das dotações abaixo indicadas no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), da Fonte de Recurso 1.500.000, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
08.244.0009.8006	Manutenção do programa de Distribuição de Cestas Básicas.	30.002,98
33.90.32	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	30.002,98
TOTAL		30.002,98

Projeto/Atividade	Descrição	Valor
08.244.0009.8007	MANUTENÇÃO DO Programa de Transferência de Renda, Alimentação, Moradia, Funeral e Apoio à Famílias Carentes	50.000,00
33.90.48	Auxílios a Pessoas Físicas	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Projeto/Atividade	Descrição	Valor
08.244.0010.2090	Manutenção da Assistência Emergencial aos Atingidos pela Enchente.	50.000,00
33.90.32	Materiais de Distribuição Gratuita – Cesta Básica	30.000,00
33.90.32	Materiais de Distribuição Gratuita – Colchão	10.000,00
33.90.32	Materiais de Distribuição Gratuita – Kit de Higiene Pessoal	10.000,00
TOTAL		50.000,00

Projeto/Atividade	Descrição	Valor
08.243.0010.8018	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	50.000,00
44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL		100.000,00

Projeto/Atividade	Descrição	Valor
08.244.0010.8009	Manutenção Da Coordenadoria Municipal da Juventude.	9.997,02
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.943,65
33.90.30	Outros Materiais de Consumo	2.057,12
33.90.33	Outras Despesas com Locomoção	1.921,55
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.716,55
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.358,15
TOTAL		9.997,02

TOTAL DAS ANULAÇÕES	240.000,00
----------------------------	-------------------

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deste e ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e suas alterações.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação desta ação por novos recursos alocados e os recursos de remuneração bancária, inclusive sua anulação, sem onerar o percentual autorizado na LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 03 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA
PEREIRA BEZERRA:05754685483

Assinado de forma digital por ANGELA
VANESSA ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2026.06.03 15:08:54 -03'00'

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Certifico que o presente
documento foi registrado e
publicado no quadro de avisos
desta Prefeitura Municipal
São José da Laje/AL 03/06/2026